



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 22/08/2023	REPROVADA DIA 22/08/2023	INDICAÇÃO Nº. 342/2023 Fls. 1/1
AUTORIA: VEREADOR CEARÁ DO PT		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

O Vereador que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA**, ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HERNANDES ORTIZ**, a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, baseado no “Projeto de Lei do Senado (PLS) 72/2018, do senador Paulo Paim (PT-RS)” e que se tornou a “Lei Federal Nº. 14.423, de 22 de julho de 2022”, solicito a Elaboração de Projeto para Implantação de Creche do Idoso no Município de Nova Andradina-MS.

Justificativa

A idealização do Projeto de Implantação de Creche do Idoso vislumbra atender peculiarmente as famílias com menor poder aquisitivo/financeiro, em que os familiares precisam sair de casa e trabalharem fora do ambiente doméstico. A Lei Federal Nº. 14.423, de 22 de julho de 2022, com origem do Projeto de Lei do Senado (PLS) 72/2018, do senador Paulo Paim (PT-RS), e, em seu Art. 2º. diz que “A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. ”(NR)”, o que nos remete a pensarmos e objetivarmos clara e evidentemente na necessidade de cuidarmos cada para que as pessoas na terceira idade tenha sempre mais a sua dignidade humana preservada.

Nova Andradina-MS, 17 de Agosto de 2023.

JOSENILDO CEARÁ – PT
Vereador